

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO Nº **05** / 2005

Dispõe sobre parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação às contas do exercício de 2001 e seus anexos.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, referente ao exercício de 2001, tendo como ordenador, Antonio Soares Dias.


Art. 2º - A rejeição das contas se deve às irregularidades insanáveis apontadas nas notas taquigráficas contidas no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 660.110 às fls. 69, relativas aos itens 1, 2, e 3 e aplicação, a menor, o valor dos recursos recebidos do FUNDEF, conf. fls. 17.


Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 22 de agosto de 2005.

Vereadores:


João Pinto Neto
Presidente da Câmara Municipal


Gilberto Figueiredo David
1º Vice Presidente


Sérgio Cândido Aparecido Pereira
1º Secretário